

PROJETO DE LEI Nº 3.729, DE 2004

Dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o art. 29 do substitutivo ao PL nº 3.729/2004, renumerando-se os demais.

Justificação

O texto original do relator permite interpretação extensiva para que novos empreendimentos se utilizem do dispositivo para serem dispensados de realizarem diagnóstico licenciamento ambiental quando prevista a instalação em faixa de domínio e servidão de empreendimento em operação. Isso, ao contrário da intenção do relator, trará insegurança jurídica aos novos empreendimentos que poderão ser questionados por falta de estudos ambientais adequados. Dessa forma, sugere-se a supressão do artigo 29 do projeto, assim como seus §§.

Sala das Sessões em 11 de maio de 2021.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Enrico Misasi e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212611408900>



* C D 2 1 2 6 1 1 4 0 8 9 0 *
ExEdit



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Enrico Misasi)

Suprime-se o art. 29 do substitutivo ao PL nº 3.729/2004, que traz insegurança jurídica aos novos empreendimentos que poderão ser questionados por falta de estudos ambientais adequados.

Assinaram eletronicamente o documento CD212611408900, nesta ordem:

- 1 Dep. Enrico Misasi (PV/SP) - LÍDER do PV
- 2 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 3 Dep. Geninho Zuliani (DEM/SP) - VICE-LÍDER do Bloco PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, PODE, AVANTE, PATRIOTA

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Enrico Misasi e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212611408900>